



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

3004 77  
vm

PROCESSO Nº 1476/2022  
0706/22-16:49 R.A.  
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício nº 80/2022 - GVMM

Toledo, 7 de junho de 2022.

Ao Senhor  
**DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL**  
Coordenador do Departamento Legislativo  
Câmara Municipal de Toledo

**Assunto: Solicita a emissão de parecer jurídico ao Projeto de Lei nº 94/2022 e à Mensagem Aditiva nº 7, de 2022.**

Senhor Coordenador,

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno;

Solicito ao Departamento Legislativo que proceda a suspensão do prazo regimental e posteriormente encaminhe a matéria para manifestação do órgão de apoio técnico.

Em seguida, considerando o disposto nos incisos I, II, V e VI do artigo 8º da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto nos incisos I, II e V do artigo 12 e nos incisos II, V, IX, XIII, XV, XVIII, XXV e XXVI do artigo 25 do Ato nº 29, de 23 de maio de 2019, que regulamenta a estrutura administrativa e define as atribuições dos cargos da Câmara Municipal de Toledo:

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 e no § 1º do artigo 162 do Regimento Interno;

Solicito aos assessores jurídicos a emissão de parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº 94/2022, bem como a Mensagem Aditiva nº 7, de 2022, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) os dispositivos constitucionais ou legais nos quais está fundada a validade do ato normativo proposto;
- b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposta de ato normativo;
- c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria; e
- d) a conclusão a respeito da constitucionalidade e da legalidade da matéria.

Atenciosamente,

  
**MARCELO MARQUES**  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000078  
mm

## PARECER JURÍDICO Nº 159.2022

**Assunto:** Projeto de Lei nº 94.2022.

**Protocolo:** 1476.2022, Vereador Marcelo Marques.

**Ementa:** *Altera a legislação que dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente Comunitário de saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Toledo.*

**Autor do PL:** Poder Executivo

**Parecer:** Legalidade.

### I. Relatório

Solicita o Vereador Marcelo Marques a análise do Projeto de Lei nº 94.2022, de autoria do Poder Executivo e que *altera a legislação que dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente Comunitário de saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Toledo.*

É o relatório.

### II. Parecer

Na forma do art. 30 Lei Orgânica do Município de Toledo, que se trata de projeto é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme se observa do art. 30 da LOM.

Ressalta-se que análise orçamentária e financeira competirá à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 67 do Regimento Interno. Ainda, como preconiza o art. 13, V e VII do Ato nº 29.2019, é de competência do Controle Interno o assessoramento aos vereadores em matéria orçamentária, tributária, financeira, e outras relacionadas ao controle interno e a participação e acompanhamento, quando solicitado, no processo de elaboração de projetos sobre matérias orçamentárias e financeiras. Seria interessante, assim, a sua oitiva.

Assim, é o parecer pela legalidade da tramitação deste projeto.

Toledo, 10 de junho de 2022.

EDUARDO  
HOFFMA  
NN

Assinado de forma  
digital por  
EDUARDO  
HOFFMANN  
Dados: 2022.06.10  
11:22:57 -03'00'

**Eduardo Hoffmann**  
Assessor Jurídico

Assinado de  
forma digital  
por FABIANO  
SCUZZIATO

**Fabiano Scuzziato**  
Assessor Jurídico